



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 03 de fevereiro de 2026

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às **17h30**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudonatel Mateus**, **Adenir Teixeira Peres Júnior** e **Stefane Fiúza Cançado Machado**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Mark Yshida Brandão**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 9ª (nona) Sessão Ordinária, de 03 de fevereiro de 2026. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-18.2024.6.09.0001

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ (ELEIÇÃO 2024 -

PREFEITO)

ADVOGADAS: CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB/DF 33657

CHAYANNY LEITE NEVES - OAB/DF 61439

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

ADVOGADOS: FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO - OAB/DF 15079

GUSTAVO LUIZ SIMOES - OAB/DF 33658

RODRIGO DO PRADO LIMA FERRAZ - OAB/AP 1514

RECORRENTE: JAROSLAW DAROSZEWSKI FERNANDES (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADAS: CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB/DF 33657

CHAYANNY LEITE NEVES - OAB/DF 61439

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

ADVOGADOS: FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO - OAB/DF 15079

GUSTAVO LUIZ SIMOES - OAB/DF 33658

SUSTENTAÇÃO ORAL: A doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelo recorrente Rogério Oliveira da Cruz.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600289-79.2024.6.09.0066

ORIGEM: MAURILÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAURILÂNDIA MELHOR PARA TODOS - MDB/PP

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADA: JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MAURILÂNDIA NÃO PODE PARAR - PODE, PL, PRD, UNIAO

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

RECORRIDO: ELDER ALVES DE AS

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

RECORRIDOS: ADEILTON LEAO BRITO

AMINADAB MENEZES ALBUQUERQUI

ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO

GILBERTO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

RECORRIDA: EDJANE ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto dispensou a sustentação oral requerida.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600710-39.2024.6.09.0076

ORIGEM: IPIRANGA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: LUZIA CAUDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687

RECORRIDOS: VALMIR JOSÉ PEREIRA

VANDERLEI GOMES DE GODOI

SANDRO BERTINO DE SOUZA

VINÍCIO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ADVOGADA: LETÍCIA PORTES DA SILVA - OAB/GO 53323

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Relator,

Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600876-14.2024.6.09.0095

ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: VICTOR FERREIRA PARENTE

APARECIDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

RECORRIDOS: PARTIDO PROGRESSISTAS - PP DE SANTA FÉ DE GOIÁS-GO

ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADOS: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO - OAB/GO 14839

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO - OAB/GO 19394

ALESSANDRO LOPES DE LIMA - OAB/GO 20654

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Victor Ferreira Parente. O doutor Liberato Nunes Taguatinga Filho fez sustentação oral pelo recorrido Partido Progressistas (PP) de Santa Fé de Goiás e Antonio Carlos da Silva.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relato

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

SUELLEN ROSA RIBEIRO

ALEIR FERREIRA DO CARMO

LORRAYNE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551

RECORRENTE: ABGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240

RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 18/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 21/01/2026, o doutor Gustavo Luiz Barbosa Santos fez sustentação oral pelo recorrente Julio Cesar Naves de Melo Filho. O doutor Julio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrente Robson Soares da Silva. O Procurador Regional Eleitoral, Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente pugnando pelo desprovimento do

recurso eleitoral. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 26/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600833-66.2024.6.09.0034

ORIGEM: ANICUNS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: JOAO PAULO DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADA: BRUNA DE SOUZA ALVES - OAB/GO 64623

ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA - OAB/GO 16790

RECORRENTES: JOSE LAGARES DA CRUZ

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL

ADVOGADOS: EVERALDO JOSE DOS SANTOS - OAB/GO 30897

JOAO NETO MENDONCA SANTOS - OAB/GO 67971

RECORRIDO: JOAO PAULO DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADA: BRUNA DE SOUZA ALVES - OAB/GO 64623

ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA - OAB/GO 16790

RECORRIDOS: ITAMAR LEAO DO AMARAL

JOAO CLAUDIO GOMES LAGARES NETO

JOSE LAGARES DA CRUZ

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL

ADVOGADOS: EVERALDO JOSE DOS SANTOS - OAB/GO 30897

JOAO NETO MENDONCA SANTOS - OAB/GO 67971

DECISÃO: Na sessão do dia 26/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de não conhecer do recurso eleitoral de João Paulo de Oliveira Carneiro, ante a intempestividade, e conhecer e negar provimento ao recurso de José Lagares da Cruz e Thiago Fillipy Andrade Cruvinel. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso eleitoral de João Paulo de Oliveira Carneiro e conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral de José Lagares da Cruz e Thiago Fillipy Andrade Cruvinel, nos termos do voto do relator.

7. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600419-68.2024.6.09.0131

ORIGEM: PADRE BERNARDO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: WEYLLER MARQUES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO 65205

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 26/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno de Weyller Marques da Silva para manter inalterada a decisão monocrática que aprovou com ressalvas suas contas referentes às Eleições de 2024, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 950,12 (novecentos e cinquenta reais e doze centavos) ao Tesouro Nacional, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do

juízo nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

8. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600742-43.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

INTERESSADOS: GEORGE MARANHÃO DINIZ

GLAUCIMAR FERREIRA MARTINS

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno do partido Democracia Cristã (DC) de Planaltina. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

9. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600203-65.2024.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: RUTILEIA DE SA ARRUDA LISBOA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670 E OUTROS

DECISÃO: Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno de Rutileia de Sá Arruda Lisboa. Os Desembargadores Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

10. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

AGRAVANTE: ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

INTERESSADO: ESPÓLIO DE IRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno para reformar em parte a decisão agravada e reconhecer a ineficácia, em relação a Armando Vergílio dos Santos Júnior, da determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional no âmbito dos autos do processo nº 0002116-33.2014.6.09.0000, com determinação de que o cumprimento de sentença prossiga exclusivamente em face do Espólio de Iris Rezende Machado. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. As Desembargadoras e Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 03/02/2026, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior adiou o julgamento do processo.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600423-84.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/GO 23877

RECORRIDO: DEYVI CHARLLE ARAÚJO ALVES

ADVOGADOS: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

DEYVI CHARLLE ARAÚJO ALVES - OAB/GO 41592

RECORRIDAS: MARTA ALVES VIEIRA LOPES

JEANE KEILA CECILIO ROCHA

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

RECORRIDA: INES SUFIA SOUSA TORQUATO

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Doutor Lucas Gustavo Amorim fez sustentação oral pelo recorrido Deyvi Charlle Araújo Alves. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar parcial provimento, julgando procedentes em parte os pedidos formulados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) para: a) reconhecer a prática de fraude à cota de gênero na chapa do Partido Agir de Niquelândia-GO nas Eleições 2024, por meio do registro das candidaturas fictícias de Inês Sufia Sousa Torquato, Marta Alves Vieira Lopes e Jeane Keila Cecílio Rocha; b) cassar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) (RCand nº 0600100-79.2024.6.09.0041) do Partido Agir de Niquelândia/GO, referente às Eleições Municipais proporcionais de 2024, com a consequente anulação de todas as candidaturas a ele vinculadas; c) cassar o diploma de eleito e, por conseguinte, o mandato de Deyvi Charlle Araújo; e d) declarar a nulidade de todos os votos obtidos pelo partido Agir, e determinar ao Juízo originário que proceda o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, e a retotalização dos votos do pleito proporcional, com a consequente diplomação de eventual novo eleito. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 03/02/2026, a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado adiou o julgamento do processo.

12. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600570-02.2024.6.09.0077

ORIGEM: URUANA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA

BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CELMO RESENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADA: DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/GO 0056268

ADVOGADOS: DELSON JOSE SANTOS - OAB/GO 12296

ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO 29413

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral, nos termos do voto da relatora.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600589-11.2025.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADA: MARIA LUCIA DE ARAUJO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em indeferir o pedido de requisição nominal da servidora Maria Lúcia de Araújo para atuar na 7ª Zona Eleitoral, com sede no município de Caldas Novas/GO, convertendo de ofício para requisição inominada e a deferindo, condicionado ao integral cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e jurisprudenciais aplicáveis, a serem devidamente verificados pelo Juízo requerente, nos termos do voto do relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600079-30.2025.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 054ª ZONA ELEITORAL DE NERÓPOLIS GO

INTERESSADO: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO

RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição do servidor João Ferreira da Silva Neto para atuar na 54ª Zona Eleitoral, com sede no município de Nerópolis/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, informou que estará ausente da sessão plenária da próxima quinta-feira (05 de fevereiro de 2026), em razão de compromisso institucional, de forma que a Presidência será exercida pelo Desembargador Eleitoral Ivo Favaro e a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral pelo Desembargador Eleitoral substituto José Paganucci Júnior.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h52** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 9ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 03 de fevereiro de 2026.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 06/02/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 06/02/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316743** e o código CRC **E983AB72**.

26.0.000000406-4

1316743v15

